LEI Nº 8.440/2018

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba nº 700, zona cadastral nº 54, em lugar denominado Fazenda da Chácara, neste Município, e altera texto do artigo 23, item 2, da Lei Municipal nº 2.418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica caracterizada como ZC/4 - Zona Comercial 4, nos termos da Lei Municipal nº 2.418 de 1988, a gleba nº 700, zona cadastral nº 54, em lugar denominado Fazenda da Chácara, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 81994 do livro 02, onde será regularizada a construção e uso da Empresa TV União de Minas Ltda..

Art. 2° Fica alterado o texto do item 2 do art. 23 da Lei Municipal nº 2.418/88.

Parágrafo único. Após a alteração, o texto do referido item passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

2 - Serviço de Bairro - atividades de serviço ligados ao atendimento da população do bairro, em estabelecimentos com até 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída, exceto na Zona Comercial Quatro (ZC/4), onde não haverá limite de área."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 26 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município